

**RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE  
REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR  
DA PROVA DE TÍTULOS**

**RECURSOS DEFERIDOS**

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
ALUIZIO LENDL BEZZERRA	1002351
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>De fato houve um equívoco. O candidato com o acréscimo dos títulos ultrapassa a pontuação da candidata acima na lista de aprovação, portanto fica corrigido no resultado oficial da prova de títulos a sua classificação.</p>	

**RECURSOS INDEFERIDOS**

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
ÂNGELA MARIA CHAVES DOS SANTOS	1002621
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Mesmo com os títulos entregues a candidata continuou empatada os candidatos de mesma pontuação acima na listagem, portanto foram seguidos os critérios de desempate conforme item 12.1 do Edital nº 001/2022:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.</li><li>b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.</li><li>c) O terceiro critério de desempate será a maior nota nas questões de Língua Portuguesa.</li></ul>	

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
CICERA JANAIDE SOARES DOS SANTOS	1002487
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Edital nº 001/2022, item <b>14.12</b> – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
EMERSON MOREIRA DUARTE	1005204
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>A declaração entregue não deixou claro a conclusão do curso, uma vez que cita que a monografia encontra-se em fase de finalização, portanto não foi considerada.</p>	

CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
GISELE LEOPOLDINO TORRES	1004077
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Edital nº 001/2022, item <b>14.12</b> – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
KAIO CÉSAR DE ALMEIDA CABRAL	1004410
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>A declaração entregue referente a especialização é uma declaração de matrícula, onde consta que o candidato ainda está cursando, não concluído.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
MANOEL EDSON DE ALBUQUERQUE	1004569
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Foram entregues dois títulos, sendo uma especialização (1,00 ponto) e um certificado de 80 horas ou mais (0,30 ponto). Conforme quadro constante no Edital nº 001/2022, item 8.1.2, letra d, os certificados de 80 horas ou mais valeriam 0,30, podendo ser entregue até 3 certificados, tendo como pontuação total 0,90.</p>	

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
REGINALDO DE SOUSA DIAS	1004490
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>O certificado de licenciatura plena não foi computado uma vez que é requisito mínimo para o cargo.</p>	



CANDIDATA	Nº DE INSCRIÇÃO
TAYNÁ SARAIVA DE LAVOR	1002983
<p><b>HISTÓRICO:</b> A Comissão responsável pelo Concurso Público em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata decidiu <b>NÃO</b> acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:</p> <p>Todos os títulos entregues foram pontuados.</p>	

Juazeiro do Norte – CE, 22 de Março de 2023.